

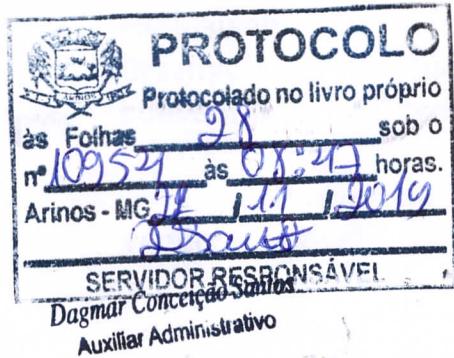


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ:18.125.120/0001-80



LEI N° 1.578 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019



Autoriza a doação de imóvel rural ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Arinos, para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Arinos, autarquia federal vinculado à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – MEC/SETEC, um imóvel rural – gleba de terras, situada na fazenda Mangues, com área de 3,00 (três) hectares destacada de área maior, constituída de campos naturais e instalações.

Parágrafo único. O imóvel doado a que se refere o *caput* deste artigo tem os seguintes limites e confrontações: partindo do marco 01, coordenadas UTM X 378.530,00 m e Y 8.239.831,00 m, ambos referenciados ao *Datum SAD 69*, cravado nos limites das terras Antônia Gisele Valadares Carneiro, segue-se com azimute verdadeiro de 271°05'00" e distância de 339,00 metros, confrontando-se com terras Antônia Gisele Valadares Carneiro até o marco 02, coordenadas UTM X 378.191,59 e Y 8.239.842,50 metros. Daí com azimute de 01°26'20" e distância de 100,00 metros, até o marco 03, coordenadas UTM X 378.194,53 metros e Y 8.239.942,50 metros. Daí, com azimute de 91°55'00" e distância de 265,00 metros, até o marco 04 coordenadas UTM X 378.459,38 metros e Y 8.239.933,50 metros. Daí, com azimute de 145°24'44" e distância de 124,39 metros, com a mesma confrontação anterior até o marco 01, ponto de partida.

Art.2º. O imóvel doado foi avaliado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352190
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ:18.125.120/0001-80



Art. 3º. O imóvel doado será utilizado pelo donatário, exclusivamente, para a implementação de projetos de fomento ao desenvolvimento educacional, social, econômico e preservação ambiental e seus convênios específicos.

Parágrafo único. É vedado ao donatário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 4º. O imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município com todas as suas benfeitorias e sem qualquer direito de indenização se, no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei, não for edificada obra ou benfeitorias nele.

Art. 5º. Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei o instituto da Dispensa de Licitação, previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nos 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, assim como as demais disposições legais pertinentes

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 18 de novembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CARLOS ALBERTO RECH FILHO".
Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 18/11/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "SECRETARIA DE MUNICÍPIO".